



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 20/2025

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 830/2025
Data: 18/08/2025 - Horário: 07:36
Legislativo

Da **Comissão Permanente De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, sobre o Projeto de Lei n.º 027/2025, que institui bonificação para professores da rede pública municipal de ensino.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 027/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como finalidade instituir uma bonificação por resultados para os professores unidocentes do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da Rede Pública Municipal de Ensino. A bonificação, de natureza eventual e desvinculada dos vencimentos, será paga anualmente com base em metas de desempenho profissional e resultados de avaliação da aprendizagem dos alunos. A proposta visa aprimorar a qualidade da educação nas séries iniciais e incentivar o alcance de metas educacionais.

Em análise preliminar, o Parecer Jurídico nº 44/2025 desta Casa Legislativa havia apontado a ausência da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, documentos indispensáveis para o cumprimento do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Contudo, a presente análise considerará a documentação complementar posteriormente encaminhada pelo Poder Executivo para sanar tais pendências.

II – ANÁLISE

A análise da presente matéria sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e da Lei Orgânica Municipal concentrou-se na conformidade fiscal do projeto, dada a instituição de uma nova despesa de pessoal.

2.1. Da Sanção das Pendências Fiscais:

A documentação complementar encaminhada, em especial a "DECLARAÇÃO" datada de 11 de agosto de 2025 e assinada pelo Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, e pelo Contador, Mauro Marcio Nunes Caldas, é a peça central para a viabilidade fiscal do projeto. A declaração atesta formalmente "que há adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO, para o Projeto de Lei Municipal nº 027/2025".

Adicionalmente, a "ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO" anexa detalha o custo anual da bonificação em R\$ 400.000,00. A análise demonstra que a despesa total com pessoal do município, após a inclusão da bonificação, atingirá 50,92% da Receita Corrente



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Líquida Ajustada, permanecendo **dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**. Este percentual se situa abaixo do Limite Prudencial (51,30%) e do Limite Máximo (54%).

A apresentação desses documentos supre as lacunas identificadas anteriormente e garante que o projeto atende plenamente aos requisitos do Art. 16 da LRF.

2.2. Da Conformidade Jurídica e de Mérito:

O Parecer Jurídico nº 44/2025 concluiu que o projeto é, em princípio, constitucional e legal quanto à competência, iniciativa e conteúdo. O projeto está em conformidade com as normas de técnica legislativa, e a iniciativa do Prefeito Municipal é adequada por tratar de remuneração de servidores. A natureza eventual e desvinculada da bonificação também foi considerada constitucional, em alinhamento com o Art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, os aspectos formais e fiscais do projeto foram devidamente sanados.

III – VOTO

Diante do exposto e considerando que o Poder Executivo Municipal, por meio da Declaração formal do Prefeito e do Contador, atestou a adequação orçamentária e financeira do projeto, e que o Parecer Jurídico nº 44/2025 não encontrou outros vícios que impedissem sua tramitação, esta Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária emite parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 027/2025.

IV – MOTIVAÇÃO

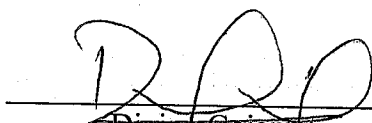
A decisão de aprovar o presente Projeto de Lei é motivada pela **plena conformidade da matéria com a legislação fiscal vigente**. A apresentação dos documentos que comprovam a existência de dotação orçamentária e a compatibilidade do gasto com as projeções fiscais do município sanou o único impeditivo apontado pela análise jurídica prévia. A aprovação desta proposição permitirá a instituição de um importante mecanismo de incentivo e valorização dos professores, com potencial de impactar positivamente a qualidade da educação em Querência, sem comprometer a saúde financeira do município.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025.

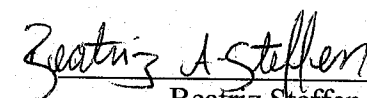


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Vereador Divino Goiamat, Presidente: **Aprova**
Vereador Mestre Dragão, Relator: **Aprova**
Vereadora Beatriz Steffen, Membro: **Aprova**


Divino Goiamat
Presidente da CFAEO


Mestre Dragão
Relator da CFAEO


Beatriz Steffen
Membro da CFAEO